TC nº 72-000.502.07-90

ANALISE. LICITAÇÃO. PREGÃO. CONTRATO. HSPM. Fornecimento de reativos. REGULAR. ACOLHIDO. Votação unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 065/2006 e acolher o Contrato 104/2006.

Participou do julgamento o Conselheiro Maurício Faria.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Sessão no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque em 30 de abril de 2008.

Presidente: Roberto Braguim –

Relator: Antonio Carlos Caruso.

RELATÓRIO

Cuida-se do exame do Contrato nº 104/2006 lavrado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, tendo por objeto a aquisição de reativos de Syslab Produtos para Laboratórios Ltda.

Em análise, ainda, o Pregão nº 65/2006, o qual fora considerado, pela Coordenadoria IV, regular com ressalva, à vista do fato de que a abertura do certame teria ocorrido antes dos oito dias úteis, contrariando o determinado na Lei Federal nº 10.520/02 (art. 4º, inciso IV).

Após a vinda das defesas de fls. 257/259 e 260/261, os técnicos daquela Coordenadoria retificaram sua conclusão, passando a opinar pela regularidade sem ressalva.

No encerramento da instrução processual, a PFM manifestou-se pelo acolhimento do contrato e do pregão.

É o relatório.

VOTO

Embasado nas manifestações da Coordenadoria IV e da PFM, acolho o contrato sob exame e julgo regular o pregão.